



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 516/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, para transferir a arrecadação da taxa de serviço de coleta de lixo.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**, permitindo a arrecadação da taxa do serviço de coleta de lixo devida pelos usuários residentes no Município, na mesma fatura de cobrança dos serviços de água/esgoto da Sanepar.

Art. 2º- O convênio a ser firmado será por prazo indeterminado.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 07 de abril de 2009.


JOSE ANTONIO PÁSE
Prefeito Municipal